



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 956, 16 de novembro de 1999.

Inclui a disciplina Redação no quadro curricular das escolas do Ensino Fundamental de 5° a 8° série, e nas escolas de ensino médio e dá outras providencias.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Noções básicas de trânsitos torna-se matéria curricular no Ensino Fundamental de 1° a 8° séries, no âmbito da rede Municipal de Ensino.

Art.2°. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas e os critérios necessários a operacionalização desta lei, devendo enviar esforços no sentido de inclusão na grade curricular do próximo ano letivo.

Art.3°. Os recursos para atender ao disposto no Art.1° correrão á conta de dotações orçamentárias específicas da educação.

Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 dias do mês de novembro de 1999, 56° de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Sec. de Administração**

Livro n° 10
Publicada em 16/11/1999
Reg. às fls. n° 96 v